



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

| | |
|---------|----------|
| Aut. Nº | 76/14 |
| P.L. Nº | 07/14 |
| Publ.: | 04/07/14 |

LEI N.º 6.321 DE 24 DE JUNHO DE 2014.
(Vereador: Túlio José Tomass do Couto)

“Institui a Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

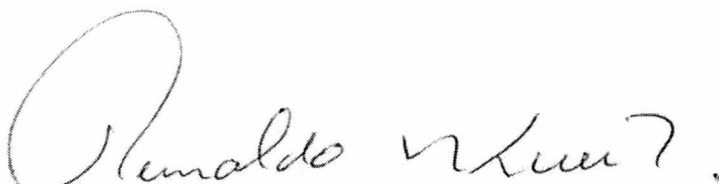
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a “SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E DE ENFRENTAMENTO À ENDOMETRIOSE”, a ser realizada anualmente na semana do mês de março onde se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A Semana Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO